



**PROJETO DE LEI Nº 002/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado e da outras providências.*

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A autorização para contratação por excepcional interesse público trazida no caput deste artigo será para a quantidade, carga horária e cargo abaixo descrito:

| QUANT. | CARGA HORÁRIA     | CARGO                                |
|--------|-------------------|--------------------------------------|
| 04     | 40 horas semanais | Motorista                            |
| 03     | 40 horas semanais | Operador de Máquinas e Equip. Rodov. |
| 02     | 36 horas semanais | Oficial Administrativo               |

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior, será por meio de processo seletivo e terá vigência de até um ano, contados do termo contratual.

**Parágrafo Único.** Os servidores contratados, com autorização prevista nesta Lei, perceberão a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo criado através da Lei Municipal nº 433/1995, de 07 de abril de 1995 e desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante da Lei do Plano de Carreira dos Servidores do Município, isto é, poderá ser reduzida a carga horária e/ou aumentada conforme as necessidades específicas.

**Art. 3º** - Os servidores contratados para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
14 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e  
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratação temporária de servidores.

O presente projeto objetiva a contratação dos seguintes servidores nos termos da Lei Municipal n. 433/1995, de 07 de abril de 1995, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em razão do excepcional interesse público:

| QUANT. | CARGA HORÁRIA     | CARGO                                |
|--------|-------------------|--------------------------------------|
| 04     | 40 horas semanais | Motorista                            |
| 03     | 40 horas semanais | Operador de Máquinas e Equiq. Rodov. |
| 02     | 36 horas semanais | Oficial Administrativo               |

Necessário salientar que a contratação emergencial se justifica na medida em que não há servidores suficientes para desempenharem as funções, em razão especialmente das últimas intempéries climáticas ocorridas nos últimos meses, onde se necessita que as equipes municipais estejam completas para prestar adequadamente os serviços públicos e fazer frente as necessidades emergenciais, sendo que ocorreu diminuição no efetivo das equipes em razão de aposentadorias dos servidores recentemente ocorridas.

Assim, a necessidade excepcional interesse público e a emergencialidade está justificada.

As contratações serão precedidas de processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

Outrossim, solicitamos que o presente projeto analisado, deliberado e aprovado para que possamos realizar as contratações necessárias.

Desta forma, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação e que a tramitação ocorra no recesso legislativo em sessão extraordinária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
14 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
**LUIZ ANGELO DEON,**  
PREFEITO MUNICIPAL.